



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1735

Dispõe sobre doação de veículo ambulância ao Estado de Minas Gerais.

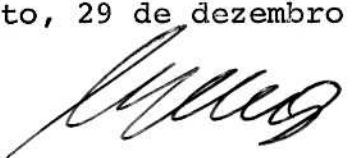
O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 119, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Administração, um veículo ambulância, que será adquirido pela Municipalidade.

Parágrafo Único - A Doação de que trata este artigo, representa a reposição ao Patrimônio do Estado de Minas Gerais, do veículo Chevrolet, Chassis 9BGVNI5ENNB107737, ano de fabricação 1992, que se encontrava à disposição desta Municipalidade e foi danificado com perda total, em acidente de trânsito ocorrido em 09/10/92, a ser devidamente indenizado ao Município pela Cia. Marítima de Seguros Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de dezembro de 1992


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VANIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE